

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**  
**PROJETOS DE CONSTRUÇÃO OU MELHORAMENTO DE INSTALAÇÕES E**  
**EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS**

MUNICÍPIO  
DE CASCAIS  
--  
CÂMARA  
MUNICIPAL  
--  
OFICIAL  
PÚBLICO

Livro 23

Fols. 150

Pr. N.º  
2503080092  
22003711

-----PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, autarquia local, com o cartão de pessoa coletiva de direito público n.º 505187531 e sede na praça 5 de Outubro, número 9, em Cascais, representado neste acto pelo Vereador da Câmara Municipal, **ALEXANDRE NUNO DE AGUIAR FARIA**, casado, residente em Birre, Cascais, de acordo com o despacho de delegações de competências n.º 57/2011, de 21 de abril, doravante designado por Primeiro Outorgante.-----

-----SEGUNDO: **GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DAS FONTAÍNHAS DE CASCAIS**, associação sem fins lucrativos, titular do número de identificação de pessoa coletiva 500990557, com sede social na Rua Catarina Eufémia, Fontainhas, Cascais, representado neste ato pelo seu Presidente da Direção, **VITOR SILVESTRE ABEGÃO**, casado, natural da Freguesia da Brogueira, Concelho de Torres Novas, titular do Bilhete de Identidade n.º 405788-0, emitido pelos Serviços de Identificação de Lisboa, em 28 de setembro de 2000, residente na Rua Furriel Oliveira e Silva, n.º 100 r/c Dt., Cascais e pelo Vice-Presidente da Direção, **SEBASTIÃO GODINHO BRANCO FRADINHO**, casado, natural da Freguesia de Granja Concelho de Mourão, titular do Cartão de Cidadão n.º 00168701-8ZZ4, válido até 6 de março de 2014, residente na Praceta Marquês Soveral, n.º 121 1.º Dt., Alcabideche, qualidade e poderes que provaram com a Alteração Total dos Estatutos e sua Publicação no Diário da República, N.º 146, III Série, de 28 de junho de 1983, documentos que se arquivaram em 18 de Agosto, na Pasta do Oficial Público e Ata n.º 98 de Eleição dos Órgãos Sociais para o Biénio de 2011/2012 e Termo de Posse, respetivamente, realizadas em 18 e 23 de março de 2011, documentos cujas fotocópias se

arquivam, na referida Pasta, adiante designado por Segundo Outorgante. -----

----- Considerando que: -----

- a) Nos termos conjugados do disposto nos artigos 13.º, n.º 1 alínea f) e 21.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto; -----
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro; -----
- c) Nos termos da alínea b) do n.º 4 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro lhe compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) O Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações financeiras, em forma de subsídio ou do suporte indireto de despesas, para apoio aos projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o

3

MUNICÍPIO DE CASCAIS -- CAMARA MUNICIPAL -- OFICIAL PÚBLICO
Livro 24
Fols 2
Pr.º, N.º 2503080092

desenvolvimento desportivo;-----

- f) O Segundo Outorgante tem como objeto social o desenvolvimento da educação física e desporto, promovendo, entre os seus associados em especial e a população da zona em que está inserido em geral, a respetiva prática e bem assim proporcionar-lhes meios de cultura e recreio, conforme artigo 2.º dos seus Estatutos;-----
- g) O Segundo Outorgante, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, apresentou uma candidatura aos programas de desenvolvimento desportivo disponibilizados por esta Autarquia;-----

-----É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com a deliberação camarária de 4 de abril de 2011, nos termos dos artigos 1º e 2º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objecto)** -----

-----O presente contrato-programa tem por objeto definir as condições em que o Primeiro Outorgante se dispõe a apoiar a execução do seguinte programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante:-----

- a) "Programa – Projetos de Construção ou Melhoramento de Instalações e Equipamentos Desportivos (Cfr. Anexo 1 do Programa III) "-----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for outorgado por ambas as partes.-----
2. No que respeita à execução dos programas de desenvolvimento desportivo, vinculará os Outorgantes até à apresentação do relatório anual de atividade (relatório final) do ano em que findou o respetivo programa, discutido e aprovado

em reunião de Assembleia-Geral de Sócios e entregue até trinta dias após essa data.--

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
  - a) Financiar até ao montante de € 4.910,16 (quatro mil novecentos e dez Euros e dezasseis cêntimos), para fazer face a despesas associadas ao 1º pagamento da Proposta de Honorários, correspondente a 80% da implementação do programa ‘Projetos de Construção ou Melhoramento de Instalações e Equipamentos’ (Anexo 1 do Programa III), estando esta verba inscrita no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Cascais, ação 02.005.2002/79.125, com o código de orçamento 15.01.08.07.01 e que se encontra devidamente cabimentada; -----
  - b) Proceder à liquidação das verbas referidas na alínea a), após a apresentação por parte do Segundo Outorgante de documento(s) comprovativo(s) da despesa realizada e de acordo com o(s) orçamento(s) previamente apresentado(s), obrigando-se o Primeiro Outorgante a liquidar apenas 80% do(s) documento(s) de despesa apresentado; -----
  - c) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----
  
2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----
  - a) Executar nos prazos estabelecidos, o cumprimento dos objetivos do presente contrato-programa; -----
  - b) Afetar os montantes disponibilizados através do presente Contrato-Programa

5

MUNICÍPIO DE CASCAIS CÂMARA MUNICIPAL OFICIAL PÚBLICO
Livro 24
Folha 3
Pr. N.º 2503080092

exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; --

- c) Realizar, administrar e controlar a implementação dos programas de desenvolvimento desportivo considerados no presente Contrato-Programa; -----
- d) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente Contrato-Programa;-----
- e) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais”, e, sempre que possível, reproduzir o logótipo do Município de Cascais respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;-----
- f) Apresentar ao Primeiro Outorgante o(s) documento(s) comprovativo(s) da(s) despesa(s) realizada(s) e de acordo com o orçamento previamente apresentado, conforme as alíneas a) e b) do n.º 1;-----
- g) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas, designadamente quanto à execução do presente Contrato-Programa; -----
- h) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa ao estado de execução do presente Contrato-Programa; -----
- i) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus atletas e equipas para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais.-----

----- QUARTA -----

----- (Programa de desenvolvimento desportivo) -----

-----Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 11.º, n.º 1 e 12.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, encontram-se em anexo os programas de

desenvolvimento desportivo apresentados pelo Segundo Outorgante, os quais fazem parte integrante do presente Contrato. -----

----- **QUINTA** -----

----- **(Revisão do Contrato)** -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente Contrato-Programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente Contrato-Programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução. -----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro.-----

----- **SEXTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

-----Constituem causas legítimas da resolução do presente Contrato-Programa o incumprimento do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 da Cláusula Terceira. -----

----- **SÉTIMA** -----

----- **(Dúvidas e omissões)** -----

-----As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste Contrato-Programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as

MUNICÍPIO  
DE CASCAIS  
--  
CÂMARA  
MUNICIPAL  
--  
OFICIAL  
PÚBLICO

Livro 24  
Fol. 4

Pr. N.º  
2503080092

partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira. -----

-----Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, e alterada pela Lei n.º 35/2007, de 13 de agosto, conjugado com art.º 152º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da celebração deste contrato.-----

-----Arquivam-se na pasta do Oficial Público declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 13 de maio de 2011 (válida por quatro meses) e certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1, em 3 de janeiro de 2011 (válida por seis meses). -----

-----E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, António da Mota Lopes, na qualidade de Oficial Público, nomeado pelo Despacho n.º 13/2002 de 10 de janeiro do Presidente da Câmara. Aos 29 de junho de 2011.

ALID

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

5.1. ... for entrega e devolução  
o original  
7.001.000.1  
14.02.2011

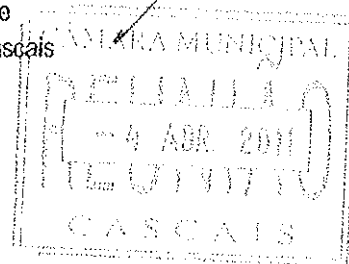


Expediente e Arquivo	
E.04193	Data 14.3.2011
Classif.	

Cascais  
Câmara Municipal



Exmo. Senhor Presidente  
Câmara Municipal de Cascais  
Praça 5 de Outubro  
2754-501 Cascais



**Assunto: Candidatura aos Programas de Desenvolvimento Desportivo**

No âmbito do Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, o Grupo Desportivo e Recreativo das Fontainhas de Cascais, associação sem fins lucrativos, constituída a 20 de Maio de 1960, titular do número de identificação de pessoa colectiva 500 990 557, com sede social na Rua Catarina Eufémia, 2750-318 Cascais, representado neste acto pelo seu Presidente da Direcção Vítor Silvestre Abegão, titular do documento de identificação 405788 e contribuinte 100623140, vem por este meio solicitar a Vossa Excelência que se digne a apreciar a candidatura anexa, sendo o apoio de natureza financeira, através dos seguintes programas de desenvolvimento desportivo:

Anexo 1 – Projecto de Arquitectura do Edifício Polivalente do Grupo Desportivo e Recreativo das Fontainhas

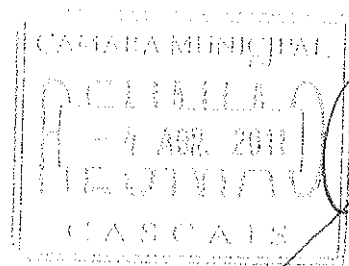
Cascais, 14 de Março de 2011

O Presidente da Direcção

(Assinatura do representante e carimbo da entidade)







Senhor Presidente  
Câmara Municipal de Cascais  
Praça 5 de Outubro  
2754-501 Cascais

**Assunto: Candidatura a Programa(s) de Desenvolvimento Desportivo**

No âmbito do Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, a entidade GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DAS FONTAINHAS associação sem fins lucrativos constituída a 6 de Janeiro de 1956, titular do número de identificação de pessoa colectiva 500990557 com sede social na Rua Catarina Eufémia, 2750-317, Freguesia e Concelho de Cascais, representada neste acto pelo seu Presidente da Direcção VITOR SILVESTRE ABEGÃO, vem por este meio apresentar candidatura ao programa de desenvolvimento desportivo, abaixo indicados solicitando a respectiva apreciação:

Nº de anexos	
	Programa I – Planos regulares de acção   Apoio à actividade desportiva regular
	Programa II – Planos de acção específica   Apoio à organização/ participação em eventos/ competições desportivas
x	Programa III – Planos de acção específica   Apoio à beneficiação, conservação ou remodelação de infra-estruturas sociais e desportivas
	Programa IV – Planos de acção específica   Apoio à formação, documentação e investigação

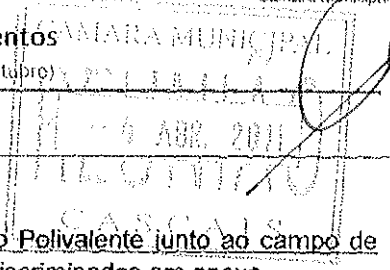
Cascais, 14 de Março de 2011

(Assinatura do representante e carimbo da entidade)



Projectos de Construção ou melhoramento de instalações e equipamentos

(De acordo com a alínea c), do ponto 2, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro)

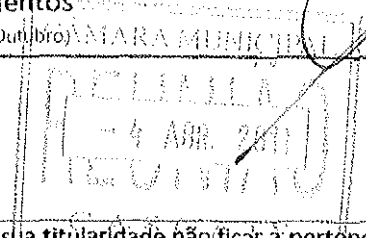


<p>1. Descrição e caracterização específica das actividades a realizar:</p> <p><u>Apio Ao desenvolvimento do projecto de arquitectura do novo Edifício Polivalente junto ao campo de futebol das Fontainhas, conforme proposta de honorários devidamente discriminados em anexo</u></p>
<p>2. Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:</p> <p><u>Este projecto é fundamental e necessário para a futura obra das instalações de apoio/baineiros e salas para prática desportiva diversa, que irão contribuir para a melhoria das condições de treino, prestação desportiva, diversidade de práticas desportivas dos nossos atletas e do público em geral</u></p>
<p>3. Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa:</p> <p><u>A nível desportivo espera-se um aumento significativo do número de associados e praticantes de futebol e de outras modalidades desportivas dado que passamos a dispor de instalações condignas e em condições de segurança para a prática desportiva</u></p>
<p>4. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respectivos cronogramas ou escalonamentos:</p> <p><u>O custo total do projecto de arquitectura foi estimado em 24.950,00 € + IVA.</u> <u>No entanto, de acordo com a proposta, solicita-se o pagamento de 20% Adjudicação 4.990,00€ e 20% do estudo prévio 4.990,00€</u></p>
<p>5. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições:</p> <p>Visto não termos autonomia financeira para suportar os custos associados ao projecto e ter sido acordado entre o Clube e a C. M. C. a construção deste edifício no terreno a norte do nosso Parque Desportivo</p>
<p>6. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:</p> <p><u>O Grupo Desportivo e Recreativo das Fontainhas de Cascais e a C.M.C., serão as entidades beneficiárias desta requalificação.</u></p>
<p>7. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:</p> <p>Tem havido intervenções anuais de manutenção dos relvados e reposição de borracha no piso desportivo por razões de segurança e de preservação do equipamento, bem como: escavações e regularizações dos terrenos envolventes (junto às bancadas) e das torres de iluminação, tendo a C.M.C. autorizado e subsidiado estas requalificações</p>
<p>8. Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo:</p>



**Projectos de Construção ou melhoramento de instalações e equipamentos**

(De acordo com a alínea c), do ponto 2, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro)



O prazo de execução do projecto é de 45 dias.

9. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer ao Município, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção:

A entidade responsável pela gestão é o GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DAS FONTAINHAS, mas o Parque Desportivo e o terreno onde se irá implantar o novo edifício são terrenos da CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS, sendo estas duas entidades beneficiárias desta requalificação

Observações:

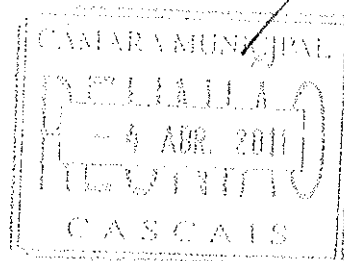
**Assinatura do representante e carimbo da entidade**

Data: 14/03/2011





antónio pinto  
construções e remodelações, lda.  
consultoria e projectos

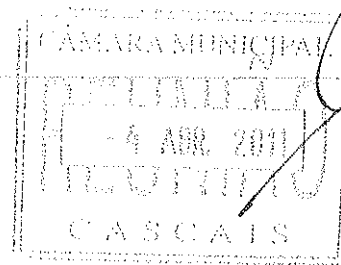


**Cliente: Grupo Desportivo e Recreativo das Fontainhas de Cascais**

**Tema: Proposta de Honorários para o Projecto de Arquitectura**



Cascais, 26/01/2009



## 1. Assunto

Proposta de Honorários para o projecto de arquitectura do novo Edifício Polivalente do Grupo Recreativo e Desportivo das Fontainhas de Cascais, englobando os seguintes projectos:

Programa base;  
Estudo prévio;  
Projecto base (licenciamento);  
Projecto de Execução;  
Assistência Técnica;  
Mapa de trabalhos;  
Medição e orçamentação;

## 2. Âmbito dos projectos

Os serviços de projecto de arquitectura serão executados, faseados e informados, em conformidade com a Legislação Portuguesa Aplicável. Deste modo, os estudos e projectos serão desenvolvidos nas seguintes fases:

### Estudos Prévios (fase A):

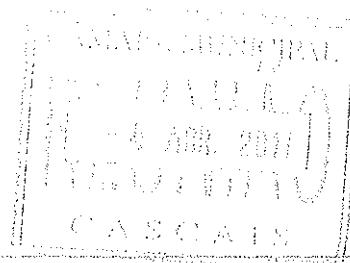
Concepção preliminar dos projectos em todas as suas vertentes, com o objectivo de permitir avaliar e aprovar as suas implicações e características, desenvolvidos sob a forma de peças escritas e desenhadas.

### Projectos Base (fase B - licenciamento):

Fase cujo objectivo é a execução de projectos para aprovação Camarária

### Projectos de Execução (fase C)

Realização do projecto geral tendo em vista a execução da obra, pelo que deverá ser informado de forma a permitir uma perfeita compreensão, orçamentação e execução de todos e quaisquer trabalhos e/ou fornecimentos necessários à realização da obra, nomeadamente peças escritas e desenhadas com informação ao pormenor, caderno de encargos-cláusulas técnicas, e listagem



exaustiva de quantidades e qualidades de trabalhos a realizar assim como sua estimativa orçamental.

#### Assistência Técnica à Obra (fase D)

Esclarecimento de eventuais dúvidas e/ou omissões de projecto junto de empreiteiros e fornecedores, e actualização e execução de documentos de projecto complementares que se verifiquem necessários para a execução das obras.

Eventual presença de um técnico do gabinete para o efeito nomeado, em reuniões de obra com periodicidade a definir em função da fase da obra.

### 3. Objecto de projecto

Pretende-se proceder à construção de um edifício polivalente com diversas funcionalidades, com uma de área de construção aproximadamente de 1850,00m<sup>2</sup> (2pisos + cave) e um valor de obra de construção aproximadamente de 1.371.738,00€. (estimativa de 741,48€/m<sup>2</sup> – segundo portaria nº1240/2008 - para calculo dos honorários)

### 4. Honorários para projectos

Valor total dos trabalhos: 24.950,00€

(Todos os valores em euros e sem IVA incluído)

### 5. Faseamento dos pagamentos

1º Pagamento: 20% Adjudicação

2º Pagamento: 20% Com a entrega do Estudo Prévio

3º Pagamento: 30% Com a entrega do Projecto de Licenciamento

4º Pagamento: 25% Com a entrega do Projecto de Execução

5º Pagamento: 5% Com Telas Finais e Assistência Técnica